



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 234/2023

Determina a veiculação de propagandas educativas contra a violência autoprovocada em eventos culturais e esportivos realizados no Município de Itabirito.

Art. 1º Torna-se obrigatória em eventos esportivos, salas de cinema, teatros e afins que forem cobrados o ingresso, realizados no município de Itabirito, em ambiente aberto ou fechado, tanto público quanto privado, a veiculação de propagandas contra a violência autoprovocada, com menção ao Centro de Valorização da Vida – CVV (Disque 188), por meio de telões, sistemas de som e equipamentos similares disponíveis no evento.

§ 1º – A veiculação das propagandas que trata o caput deste artigo deverá ser realizada antes do início do evento e em eventuais intervalos, por um dos meios áudio visuais disponíveis ao evento.

§ 2º – A veiculação também deverá ser efetivada por cinemas e teatros antes de cada sessão, independente da capacidade de público.

§ 3º – A propaganda educativa será elaborada pelo Poder Público Municipal e disponibilizada a todos em seus sítios ou endereços eletrônicos.

§ 4º – Na ausência de propaganda oficial, os responsáveis pelos eventos poderão elaborar propaganda compatível ou utilizar-se de propagandas elaboradas por outras instituições e organização não governamentais que abordem exclusivamente a temática prevista nesta lei, sendo vedada qualquer mensagem ideológica ou partidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 2º Os ingressos para os eventos abrangidos por esta Lei deverão trazer impresso mensagens, slogans ou símbolos contra a violência autoprovocada com indicação do número telefônico para denúncia.

Parágrafo único – Da mesma forma, tal mensagem deverá constar nos cartazes, painéis e outros impressos exibidos ou distribuídos antes ou durante os eventos, sempre na mesma proporção ou dimensão utilizada para os patrocinadores dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 25 de setembro de 2023

Paulo César Teixeira
Vereador

Edson Gonçalves Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA:

É sabido que a violência contra a própria vida, tem sido um método lastimável utilizado por determinadas pessoas para fugirem de algum tipo de sofrimento, havendo uma incidência muito grande de óbitos entre jovens e adultos decorrentes dessa automutilação.

A pandemia também agravou a situação. As medidas públicas de isolamento e o distanciamento social aumentaram os problemas de depressão e do estado psicológico das pessoas.

Essa situação pode acarretar num colapso na saúde pública e privada. Assim, torna-se indispensável que o Poder Público em parceria com a iniciativa privada promova campanhas em favor da vida, estimulando a divulgação do atendimento do Centro de Valorização da Vida – CVV como local de apoio.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para a tramitação e aprovação do presente projeto de lei, que visa o cumprimento de importante missão socioeducativa.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2023

Paulo César Teixeira
Vereador

Edson Gonçalves Junior
Vereador